



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 58.889, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece prazo para pagamento de Taxa de Licença e Verificação Fiscal para localização e Funcionamento de Estabelecimentos (alvará), assim como de suas renovações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença e Verificação Fiscal Para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (ALVARÁ), a que se refere o artigo 489 da Lei Municipal nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, assim como suas renovações, para o exercício de 2023, será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em cota única, até o dia 06 de março do referido exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.


EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito